



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 116/2009 – PMA.)

LEI Nº 2.022 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSE RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11	AMEA-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	02	SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Proj./Ativ.	2.201	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.200,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11	AMEA-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	01	SETOR ADMINISTRATIVO	
Proj./Ativ.	2.200	MANTER O SETOR ADMINISTRATIVO	
	3.1.90.16.00.00.00.00.1001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.700,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
Unidade:	03	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	
Proj./Ativ.	2.202	MANTER OS CENTROS ESPORTIVOS	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo	1.200,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL